

EDITAL CAMPUS ZONA NORTE Nº 11/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PROFESSOR PARA O
CURSO DE OPERADOR DE COMPUTADOR DO IFRS CAMPUS ZONA NORTE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024 publicado no DOU de 15/02/2024, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista Professor para curso de Operador de Computador do *Campus* Zona Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsista para o cargo de professor(a), para atuação no curso de Operador de Computador, a ser realizado no *Campus* Zona Norte.

1.1.1 O Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Operador de Computador será desenvolvido na modalidade presencial, no turno da manhã.

1.2. Poderão inscrever-se para a vaga de professor, desde que atendidos os critérios deste edital, servidores efetivos e temporários (técnicos-administrativos e docentes) do quadro permanente do IFRS e profissionais externos ao IFRS.

2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Será oferecida a seguinte vaga:

Vaga	Cargo	Descrição das atividades
01	Professor	- Planejar as atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes do curso; - Adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo, observando a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito dos estudantes; - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos estudantes; - Propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes; - Acompanhar e avaliar a participação e o desempenho dos estudantes; - Fazer o preenchimento das frequências e notas dos estudantes; - Participar das reuniões pedagógicas, promovidas pela coordenação do curso.

2.2. A vaga está distribuída da seguinte forma:

Vaga	Componente Curricular	Carga Horária	Requisitos mínimos específicos
01 Professor	Edição de Textos	20h	Graduação na área de Letras.

Notas:

- Entende-se por Graduação, cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.
- Os detalhes das ementas dos componentes curriculares estão disponíveis no Anexo V deste edital.

2.3. A remuneração do professor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.

2.4. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância das coordenações e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5. Os recursos orçamentários de que trata este edital são oriundos do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 16423/2025, firmado com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC.

2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.8. Os pagamentos do bolsista serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente, em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.9. O curso não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

2.10. Os dias específicos das aulas de cada componente curricular serão definidos em reunião de planejamento com a equipe executora. Em caso de não haver acordo de dia/horário com a pessoa bolsista selecionada, o próximo candidato classificado será convocado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/Ct4AmkzZnT6QYv5U7>.

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo **PDF**:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital.

3.3. No momento da inscrição, para a classificação e análise técnica documental, deverão ser incluídos no formulário os documentos necessários para a análise técnica, em arquivo **PDF**, em conformidade com o Anexo I deste edital.

3.3.1 Os documentos comprobatórios para a inscrição de professor(a) poderão ser:

- a) Comprovante de experiência profissional e/ou docente na área da disciplina escolhida.*
- b) Comprovante de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado.

*Para a comprovação de experiência profissional e/ou docente na área da disciplina escolhida, serão aceitos os seguintes documentos, desde que constem **período de atuação, função exercida e identificação da instituição**:

- a) declaração emitida por instituição pública ou privada;
- b) contrato, termo de compromisso ou portaria;
- c) declaração de coordenação de curso ou projeto.

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.5. Os documentos enviados, referentes aos itens 3.2 e 3.3, devem estar legíveis e em um único arquivo PDF.

3.6. O correto envio dos documentos aludidos nos itens 3.2 e 3.3 é de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.8. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1. Publicação do edital	15/06/2026
2. Período de inscrições, realizadas através do https://forms.gle/Ct4AmkzZnT6QYv5U7	16/06/2026 à 19/06/2026
3. Publicação da homologação das candidaturas e classificação parcial do processo de análise técnica documental	22/06/2026
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de análise técnica documental, através do formulário: https://forms.gle/X77gPQtcPFqskAaM6	23/06/2026
5. Publicação do resultado final	25/06/2026
6. Envio dos documentos complementares, através do formulário: https://forms.gle/ESd7svSeN2vdcKGS6	26/06/2026 a 30/06/2026
7. Reunião de planejamento com a equipe executora	07/07/2026
8. Início previsto das aulas do curso (dias específicos das aulas do bolsista a ser discutido na reunião de planejamento)	13/07/2026

* **Observações Importantes:** Informamos que a reunião de planejamento com a equipe será realizada de forma remota via google meet. A participação da pessoa selecionada é obrigatória na reunião de planejamento, sendo parte integrante do processo de integração e planejamento das atividades acadêmicas. Ressalta-se que não haverá remuneração específica para a participação, por se tratar de eventos institucionais preparatórios. As aulas ocorrerão nas quintas-feiras (das 08:00 às 12:00).

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2. Os recursos deverão ser realizados através do formulário online <https://forms.gle/X77gPQtcPFqskAaM6>, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

5.3. Todas as etapas descritas no cronograma do item 4 serão divulgadas no site do IFRS *Campus* Zona Norte (<https://ifrs.edu.br/zonanorte/>).

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pela coordenação do curso do campus onde o curso será realizado.

6.2. A seleção do bolsista será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

6.2.1 O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 100,0 (cem), sendo distribuído na análise técnica documental.

6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

6.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados através do mesmo formulário online descrito no item 5.2, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6.5. Os recursos serão analisados pela coordenação do curso do *campus* onde será realizado o curso.

6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

6.6.3 Os critérios de pontuação da análise técnica documental para o cargo de Professor estão discriminados conforme Anexo I deste Edital.

6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior pontuação no item 1 do Anexo I. Se o empate se mantiver, será selecionado o candidato com maior pontuação no item 2 do Anexo I, e, persistindo, será realizado sorteio.

6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.9. O candidato classificado deverá encaminhar a seguinte documentação complementar, em um único pdf, através de formulário <https://forms.gle/ESd7svSeN2vdcKGS6> no prazo estipulado no cronograma (item 4 do edital):

- a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
- b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);
- c) Termo de Compromisso (Anexo III) e
- d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

8. DO BOLSISTA

8.1. O bolsista professor(a) deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turno e horários estabelecidos pelas coordenações, sendo que a carga horária em sala de aula deverá estar de acordo com normativos e regramentos da instituição.

8.2. O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição.

8.3. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição.

8.4. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

8.6. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do curso poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do curso no IFRS, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

- 9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.
- 9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração.
- 9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação não caracterizam vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).
- 9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.
- 9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail **fic@zonanorte.ifrs.edu.br**
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso do IFRS campus Zona Norte.

ANEXO I
Análise Técnica Documental

Descrição da análise técnica documental, de acordo com os critérios e a pontuação no quadro abaixo, apenas para os candidatos homologados.

Item	Descrição	Pontuação
1	Comprovante de experiência profissional e/ou docente na área da disciplina escolhida.*	(5 pontos por semestre e por experiência, máximo 55 pontos)
2	Especialização	10 por certificado
3	Mestrado	15 por diploma
4	Doutorado	20 por diploma
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

*A comprovação da experiência profissional e/ou docente na área correspondente à disciplina deverá ser apresentada por meio de declaração ou certificado emitido por instituição pública ou privada, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período de atuação.

Nota explicativa: Definição de Semestre: Para fins de cálculo, considera-se **1 (um) semestre** um período ininterrupto ou somatório de experiências que totalizem **6 (seis) meses**. Certificados ou comprovantes de experiência com duração inferior a 6 (seis) meses não serão considerados isoladamente para atribuição de pontos. No entanto, é possível acumular o tempo de diferentes experiências para que estas atinjam ou ultrapassem a duração mínima de um semestre. Experiências distintas poderão ser somadas para totalizar um semestre completo, mesmo que sejam experiências distintas dentro de um mesmo semestre. A soma dos períodos comprovados que atinja múltiplos de 6 (seis) meses resultará na atribuição proporcional dos pontos. Não haverá arredondamento para períodos que não completem um semestre.

ANEXO II
Termo de Declaração da Chefia Imediata
(Servidores da Administração Pública)

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo servidor _____, lotado no _____, com as suas atividades de bolsista na Bolsa Formação do IFRS campus Zona Norte. As referidas atividades serão realizadas em horário distinto daquele em que o servidor desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de _____ de 2026.

Chefia Imediata
Siape:

ANEXO III
Termo de Compromisso

Eu, _____, CPF nº _____,
lotado no Campus _____, classificado para atuar como bolsista na Bolsa
Formação do IFRS campus Zona Norte, no cargo de _____, no Campus
_____, ao aceitar a vaga, declaro:

1. Estar de acordo com os termos deste Edital.
2. Cumprir as atividades referentes ao cargo selecionado.
3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista.
4. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
5. Ter ciência de que o IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
6. Ter ciência de que a carga horária das atividades de bolsista não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFRS.

Comunicarei imediatamente à Coordenação do Curso quaisquer alterações nas condições expostas acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do bolsista

ANEXO IV
Termo de cessão de uso de imagem e voz

Eu, _____, CPF _____, na condição de bolsista, AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:DTI

- I - Vídeo;
- II - Site das instituições;
- III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;
- IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e
- V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V**Ementa da disciplina para o curso FIC de Operador de Computador**

DISCIPLINA	EMENTA	Carga Horária
Edição de Textos	Manipulação de arquivos: criar, abrir, salvar, visualizar e editar arquivos de texto. Tipos de arquivos de texto. Digitação e manipulação de texto: letras maiúsculas/minúsculas, acentos e caracteres especiais; exercícios de digitação; inserção de parágrafo, quebra de linha e de página; selecionar, copiar, recortar, apagar, substituir e mover trechos de textos; correção ortográfica; localizar e substituir palavras e trechos. Formatação de texto: configuração de páginas, estilos, fonte, tamanho, cor e alinhamento; negrito e itálico; tabulação, parágrafos, espaçamentos e margens; marcadores e numeração; bordas e sombreamento; colunas; pincel de formatação; cabeçalho/rodapé; numeração de páginas; inserção de índice/sumário. Manipulação de objetos no texto: tabelas, ferramentas de desenho, figuras e gráficos. Impressão de documentos. Introdução ao formato PDF. Exportação de documentos para o formato PDF.	20h